PROCESSO ADMINISTRATIVO
9077
ASSINADO ELETRONICAMENTE

OFÍCIO n.º 167/2026 - SMS

Pacajus/CE, 18 de Junho de 2026

À Senhora Ana Cherly Pires Caetano
Diretora de Licitação

Assunto: Solicitação de Rescisão Contratual – Contrato nº 010-2025-03

Prezada,

Por meio do presente, solicitamos a adoção das providências necessárias para a rescisão do Contrato nº 010-2025-03, celebrado com a empresa LCM FERREIRA FARMA HOSPITALAR LTDA, em razão do não cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela contratada.

Durante a execução do contrato, foram constatados reiterados descumprimentos relacionados aos prazos de entrega dos itens solicitados por meio das respectivas Ordens de Fornecimento e Notas de Empenho, comprometendo o atendimento das demandas previstas no objeto contratual.

Ressalta-se que a empresa foi formalmente notificada em três oportunidades para regularização das pendências identificadas, sendo concedidos prazos para cumprimento das obrigações assumidas. Contudo, mesmo após as notificações encaminhadas, não houve a devida regularização das pendências existentes.

Diante da impossibilidade de continuidade da execução contratual nas condições pactuadas, solicitamos a abertura do competente procedimento administrativo para formalização do distrato/rescisão contratual, conforme previsto na legislação aplicável e nas cláusulas contratuais.

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Mariana Elba Costa

Mariana Elba Costa
Secretaria Municipal de Saúde

PROCESSO ADMINISTRATIVO
9078
ASSINADO ELETRONICAMENTE

NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

À: LCM FERREIRA FARMA HOSPITALAR LTDA

Ref.: Notificação para regularização de inexecução contratual – Contrato nº 010-2025-03

Prezados Senhores,

A Prefeitura Municipal de Pacajus/CE, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, vem, por meio desta, **NOTIFICAR** essa empresa acerca da necessidade de imediata regularização da execução do **Contrato nº 010-2025-03**, cujo objeto consiste na **aquisição de medicamentos para atender às demandas do Centro de Assistência Farmacêutica – CAF**, de interesse desta Secretaria.

Verificou-se que a empresa não realizou a entrega dos itens solicitados por meio da respectiva Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho encaminhadas por esta Administração, configurando atraso na execução contratual e comprometendo o regular abastecimento da rede municipal de saúde.

Dessa forma, constata-se o descumprimento das obrigações contratuais, em especial o disposto na cláusula abaixo:

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO

8.2. QUANTO À ENTREGA:

8.2.1. Para o fornecimento do objeto, a contratada deverá realizar entregas de forma parcelada, conforme as quantidades estabelecidas na Ordem de Fornecimento, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, observando as especificações e o local indicado, cabendo ao Gestor do Contrato atestar a qualidade e a quantidade exigidas.

8.2.2. O prazo para início do fornecimento será de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento, pela contratada, da solicitação formal, bem como da Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho.

Diante do exposto, fica essa empresa **NOTIFICADA** para que proceda à regularização imediata da entrega dos medicamentos pendentes, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta notificação, sob pena da adoção das medidas administrativas e legais cabíveis, inclusive aplicação das sanções previstas no contrato e na legislação vigente.

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração.

PACAJUS/CE, 01 DE JUNHO DE 2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO
9079
ASSINADO ELETRONICAMENTE

PREFEITURA
PACAJUS
GESTÃO PARA O POVO

Estado do Ceara
Prefeitura Municipal de Pacajus.
CNPJ:07.384.407/0001-09

gov.br
Documento assinado digitalmente
MARIANA ELBA COSTA
Data: 01/06/2026 10:34:50-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Mariana Elba Costa
Secretária Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas

PROCESSO ADMINISTRATIVO
9080
ASSINADO ELETRONICAMENTE

NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

À: LCM FERREIRA FARMA HOSPITALAR LTDA

Ref.: Notificação para regularização de inexecução contratual – Contrato nº 010-2025-03

Prezados Senhores,

O MUNICÍPIO DE PACAJUS, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, vem, por meio da presente, **REITERAR NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA**, em razão do persistente descumprimento das obrigações assumidas no âmbito do **Contrato nº 010-2025-03**, cujo objeto consiste na aquisição de medicamentos destinados ao abastecimento do Centro de Assistência Farmacêutica – CAF.

Registra-se que esta Administração já promoveu notificação formal à contratada acerca da não entrega dos itens requisitados por meio da competente Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho. Todavia, até a presente data, não houve a regularização da pendência, permanecendo a inexecução das obrigações contratuais assumidas.

A conduta verificada configura descumprimento das disposições contratuais, especialmente da Cláusula Oitava – Da Execução, bem como afronta os princípios da eficiência, continuidade do serviço público e interesse público, ocasionando prejuízos ao regular funcionamento da rede municipal de saúde e comprometendo o fornecimento de medicamentos à população.

Diante da gravidade da situação, fica a empresa **NOTIFICADA, em caráter improrrogável**, para que proceda à entrega integral dos itens pendentes no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contadas do recebimento desta notificação, apresentando, ainda, comprovação documental do cumprimento da obrigação.

Adverte-se que a ausência de atendimento à presente notificação ensejará a adoção imediata das medidas administrativas cabíveis, inclusive instauração de procedimento para apuração de inexecução contratual, aplicação das penalidades previstas contratualmente e na Lei Federal nº 14.133/2021, tais como advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais medidas legais pertinentes para resguardar o interesse público e a continuidade dos serviços de saúde.

Por fim, esta notificação constitui documento formal para fins de instrução processual e eventual responsabilização da contratada pelos prejuízos decorrentes da inexecução contratual.

PACAJUS/CE, 09 DE JUNHO DE 2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO
9081
ASSINADO ELETRONICAMENTE

PREFEITURA
PACAJUS
GESTÃO PARA O POVO

Estado do Ceara
Prefeitura Municipal
de Pacajus.
CNPJ:07.384.407/0001-09

gov.br
Documento assinado digitalmente
MARIANA ELBA COSTA
Data: 09/06/2026 16:11:32-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Mariana Elba Costa
Secretária Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas

PROCESSO ADMINISTRATIVO
9082
ASSINADO ELETRONICAMENTE

NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

À: LCM FERREIRA FARMA HOSPITALAR LTDA

Ref.: Notificação para regularização de inexecução contratual – Contrato nº 010-2025-03

Prezados Senhores,

O MUNICÍPIO DE PACAJUS, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, vem, por meio da presente, **REITERAR A NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA** em razão da persistente inexecução das obrigações assumidas no âmbito do **Contrato nº 010-2025-03**, cujo objeto consiste no fornecimento de medicamentos destinados ao abastecimento do Centro de Assistência Farmacêutica – CAF.

Registra-se que esta Administração já promoveu notificações formais anteriores acerca da não entrega dos itens requisitados por meio da competente Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho, concedendo prazo para a regularização da pendência. Entretanto, até a presente data, não houve o integral cumprimento das obrigações assumidas, permanecendo o inadimplemento contratual.

A conduta verificada caracteriza descumprimento das cláusulas contratuais pactuadas, comprometendo a continuidade dos serviços públicos de saúde, especialmente no que se refere ao abastecimento regular de medicamentos indispensáveis ao atendimento da população, ocasionando prejuízos à Administração Pública e aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Diante do exposto, fica a empresa **NOTIFICADA** para que proceda à entrega integral dos itens pendentes no prazo máximo e improrrogável de **24 (vinte e quatro) horas**, contadas do recebimento desta notificação, bem como apresente comprovação documental do efetivo cumprimento da obrigação.

Adverte-se que a permanência da inexecução contratual ensejará a adoção das medidas administrativas e legais cabíveis, incluindo a instauração de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade, aplicação das penalidades previstas no contrato e na **Lei Federal nº 14.133/2021**, tais como advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, rescisão contratual e demais sanções aplicáveis, sem prejuízo da responsabilização pelos danos eventualmente causados à Administração.

Por fim, a presente notificação constitui documento formal para fins de instrução processual e eventual responsabilização da contratada pelos prejuízos decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais.

PACAJUS/CE, 12 DE JUNHO DE 2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 9083 ASSINADO ELETRONICAMENTE

PREFEITURA
PACAJUS
GESTÃO PARA O POVO

Estado do Ceara
Prefeitura Municipal
de Pacajus.
CNPJ:07.384.407/0001-09

gov.br Documento assinado digitalmente
MARIANA ELBA COSTA
Data: 12/06/2026 14:39:32-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Mariana Elba Costa
Secretária Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas

NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL

À: LCM FERREIRA FARMA HOSPITALAR LTDA

Ref.: Rescisão Unilateral do Contrato nº 010-2025-03

Prezados Senhores,

O MUNICÍPIO DE PACAJUS, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, vem, por meio da presente, NOTIFICAR essa empresa acerca da **RESCISÃO UNILATERAL do Contrato nº 010-2025-03**, cujo objeto consiste no fornecimento de medicamentos destinados ao abastecimento do Centro de Assistência Farmacêutica – CAF.

A presente medida decorre do reiterado descumprimento das obrigações contratuais assumidas pela contratada, especialmente quanto à não entrega dos itens regularmente solicitados por meio das Ordens de Fornecimento emitidas pela Administração, mesmo após o encaminhamento de notificações administrativas concedendo prazo para regularização da pendência.

Considerando que a contratada permaneceu inadimplente, comprometendo o abastecimento de medicamentos essenciais à rede municipal de saúde e causando prejuízos à continuidade dos serviços públicos prestados à população, resta configurada a inexecução contratual, ensejando a rescisão do ajuste, nos termos das cláusulas contratuais e da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dessa forma, fica formalmente rescindido o Contrato nº 010-2025-03, sem prejuízo da apuração das responsabilidades da contratada e da aplicação das penalidades administrativas cabíveis, incluindo multa contratual, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e demais sanções previstas na legislação vigente.

A presente notificação passa a integrar o processo administrativo correspondente, para todos os fins de direito.

PACAJUS/CE, 15 DE JUNHO DE 2026

gov.br Documento assinado digitalmente
MARIANA ELBA COSTA
Data: 15/06/2026 10:56:52-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Mariana Elba Costa
Secretária Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas

PROCESSO ADMINISTRATIVO 9085 ASSINADO ELETRONICAMENTE
SIMI

PROCESSO ADMINISTRATIVONº00013.20250403/0003-28
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2025-SRP

CONTRATO Nº 010-2025-03

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA DE SAUDE E A EMPRESA L C M FERREIRA FARMA HOSPITALAR LTDA .

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede à rua Guarany, n°600, Altos/Centro-Pacajus/CE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 07.384.407/0001-09, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) MARIANA ELBA COSTA, CPF nº xxx.xxx.--, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) L C M FERREIRA FARMA HOSPITALAR LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 35.019.206/0001-48, sediado(a) no(a) RUA DOUTOR PERGENTINO MAIA, 1530, GUAJERU, Fortaleza / CE - CEP: 60.840-045, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) LUIS CAUAN MENDES FERREIRA, portador(a) do CPF nº CPF/MF Nº 625.647.133-43, tendo em vista o que consta no Processo nº 00013.20250403/0003-28 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 010/2025-SRP, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE PERTENCENTES A REDE DE SAÚDE DE PACAJUS/CE, conforme especificações técnicas e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL	VALOR
1	ACIDO ASCÓRBICO INJ -	R$ 0,41	2000	R$ 820,00
2	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML,SOLUÇÃO INJETAVEL EM AMPOLA 5 ML -	R$ 2,30	450	R$ 1.035,00
3	ÁCIDO VALPROICO 250 MG/5ML, XAROPE EM FRASCO 100 ML -	R$ 6,25	84	R$ 525,00
4	ADENOSINA 3 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL EM AMPOLA 2 ML -	R$ 9,96	260	R$ 2.589,60
5	Allurene 2mg -	R$ 6,79	88	R$ 597,52
6	ALOPURINOL 300 MG, COMPRIMIDO -	R$ 0,22	180	R$ 39,60
7	AMICACINA 100 MG,SOLUÇÃO INJETAVEL EM AMPOLA 2 ML -	R$ 2,32	340	R$ 788,80
8	AMINOFILINA 24 MG/ML,SOLUÇÃO INJETAVEL EM AMPOLA 10 ML -	R$ 1,85	500	R$ 925,00
9	AMIODARONA 50 MG/ML,SOLUÇÃO INJETAVEL EM AMPOLA 3 ML -	R$ 3,01	500	R$ 1.505,00
10	AMITRIPTILINA 75 MG, COMPRIMIDO -	R$ 0,53	226	R$ 119,78
11	AMPICILINA 1 G, PO SOLUVEL INJETAVEL EM FRASCO AMPOLA -	R$ 5,66	500	R$ 2.830,00
12	AMPICILINA 2 G SULBACTAM 1 G, PO SOLUVEL INJETAVEL EM FRASCO AMPOLA -	R$ 15,13	210	R$ 3.177,30
13	AMPICILINA 500 MG, PO SOLUVEL INJETAVEL EM FRASCO AMPOLA -	R$ 2,85	980	R$ 2.793,00

LUIS CAUAN MENDES FERREIRA:62564713343 Assinado de forma digital por LUIS CAUAN MENDES FERREIRA:62564713343 Dados: 2026.01.29 14:07:05

PROCESSO ADMINISTRATIVO
9086
ASSINADO ELETRONICAMENTE

16	ARIPIPRAZOL 10mg comp oral -	R$	0,97	450	R$	436,50
17	ARIPIPRAZOL SOL ORAL 1mg/ml -	R$	253,86	36	R$	9.138,96
18	aripripazol 15 mg -	R$	0,54	452	R$	244,08
19	ASPARTATO DE ARGININA(REFORGAN) 250 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO -	R$	1,75	250	R$	437,50
20	ASPARTATO DE ARGININA500 MG AIDO ASCORBICO 500 MG (TARGIFOR C), COMPRIMIDO EFERVESCENTE -	R$	2,18	180	R$	392,40
21	ATROPINA 0,25 MG/ML,SOLUÇÃO INJETAVEL EM AMPOLA 1 ML -	R$	0,67	1320	R$	884,40
22	BACLOFENO 10 MG, COMPRIMIDO -	R$	0,09	1500	R$	135,00
23	BENZILPENICILINA BEZATINA 1.200.000 UI, PO SOLUVEL INJETAVEL EM FRASCO AMPOLA -	R$	3,56	580	R$	2.064,80
25	BICABORNATO DE SODIO 10%,SOLUÇÃO INJETAVEL EM AMPOLA 10 ML -	R$	0,68	260	R$	176,80
26	BISOPROLOL 2,5MG, COMPRIMIDO -	R$	0,79	360	R$	284,40
27	BRIMONIDINA COLÍRIO 2MG/ML 5ML -	R$	36,66	30	R$	1.099,80
28	BRINZOLAMIDA COLIRIO 10MG/ML 5ML -	R$	50,53	30	R$	1.515,90
29	BROMOPRIDA 10 MG, COMPRIMIDO -	R$	0,10	1580	R$	158,00
30	BROMOPRIDA 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL EM FRASCO GOTEJADOR 20 ML -	R$	1,27	276	R$	350,52
31	BROMOPRIDA 5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL EM FRASCO GOTEJADOR 20 ML -	R$	1,02	1580	R$	1.611,60
32	BROMOPRIDA 5 MG/ML,SOLUÇÃO INJETAVEL EM AMPOLA 2 ML -	R$	0,78	1840	R$	1.435,20
33	BUPIVACAINA 5MG GLICOSE 80MG,SOLUÇÃO INJETAVEL EM AMPOLA 10ML -	R$	3,09	300	R$	927,00
34	CAPTOPRIL 25 G, COMPRIMIDO -	R$	0,06	1700	R$	102,00
35	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML, SUSPENSA° ORAL EM FRASCO 100 ML -	R$	6,12	80	R$	489,60
36	CARBAMAZEPINA 200 MG,COMPRIMIDO -	R$	0,21	150	R$	31,50
37	CARVEDILOL 12,5 MG, COMPRIMIDO -	R$	0,04	210	R$	8,40
38	CEFALEXINA 250 MG/5ML, SUSPENSAO ORAL EM FRASCO 60 ML -	R$	2,91	72	R$	209,52
39	CEFALOTINA 1 G, PO SOLUVEL INJETAVEL EM FRASCO AMPOLA -	R$	6,06	720	R$	4.363,20
42	CETOPROFENO 100 MG, PÓ SOLÚVEL INJETÁVEL EV EM FRASCO AMPOLA -	R$	2,10	8000	R$	16.800,00
43	CETOPROFENO IM 50MG/2ML -	R$	0,93	8000	R$	7.440,00

LUIS CAUAN MENDES FERREIRA:62564713343
Assinado de forma digital por LUIS CAUAN MENDES FERREIRA:62564713343

PROCESSO ADMINISTRATIVO
9087
ASSINADO ELETRONICAMENTE

44	CILOSTAZOL 100 MG, COMPRIMIDO -	R$	0,40	259	R$	103,60
45	CIPROFLOXACINO 200 MG, SOLUÇAO INJETÁVEL EM BOLSA 100 ML -	R$	4,63	450	R$	2.083,50
46	CIPROFLOXACINO 400 MG, SOLUÇAO INJETÁVEL EM BOLSA 200 ML -	R$	11,88	450	R$	5.346,00
48	CLONAZEPAM 0,25 MG, COMPRIMIDO SUBLINGUAL -	R$	0,29	460	R$	133,40
49	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML, SOLUÇAO ORAL EM FRASCO 20 ML -	R$	2,65	40	R$	106,00
51	CLORPROMAZINA 25 MG, COMPRIMIDO -	R$	0,37	280	R$	103,60
52	CLORPROMAZINA 5 MG/ML, SOLUÇAO INJETÁVEL EM AMPOLA 5 ML -	R$	2,60	360	R$	936,00
53	coglive 24 mg -	R$	3,90	452	R$	1.762,80
56	DEPURA 200 UI/GOTAS -	R$	20,59	19	R$	391,21
57	DEXAMETASONA 0,1%, CREME TÓPICO EM BISNAGA 10 G -	R$	1,05	2800	R$	2.940,00
58	DEXAMETASONA 0,5 MG/5 ML, ELIXIR EM FRASCO 120 ML	R$	6,12	122	R$	746,64
59	DEXAMETASONA 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL EM AMPOLA 2,5ML -	R$	0,80	19000	R$	15.200,00
60	DEXTROCETAMINA 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL EM AMPOLA 10 ML -	R$	43,14	1300	R$	56.082,00
62	DICLOFENACO DITETILAMONIO, SOLUÇÃO DE USO DERMATOLOGICO -	R$	6,79	56	R$	380,24
63	DIMENIDRINATO 30 MG -PIRIDOXINA 50 MG DEXTROSE 100 MG -	R$	5,84	1060	R$	6.190,40
71	Eliquis 5mg -	R$	4,50	326	R$	1.467,00
72	ENOXAPARINA 40 MG, SOLUÇAO INJETÁVEL SC EM SERINGA 0,4 ML -	R$	9,29	480	R$	4.459,20
73	ENOXAPARINA 60 MG, SOLUÇAO INJETÁVEL SC EM SERINGA 0,6 ML -	R$	11,18	150	R$	1.677,00
74	ENOXAPARINA 80 MG, SOLUÇAO INJETÁVEL SC EM SERINGA 0,8 ML -	R$	34,55	90	R$	3.109,50
75	ESCITALOPRAM 10 MG, COMPRIMIDO -	R$	0,21	158	R$	33,18
77	ESCOPOLAMINA 4 MG DIPIRONA 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL -	R$	0,81	3160	R$	2.559,60
80	FENITOÍNA 50 MG/ML, SOLUÇAO INJETÁVEL EM AMPOLA 5 ML -	R$	1,60	700	R$	1.120,00
81	FENOBARBITAL 100 MG/ML, SOLUÇAO INJETÁVEL EV EM AMPOLA 2 ML -	R$	1,30	700	R$	910,00

LUIS CAUAN MENDES FERREIRA:62564713343
Assinado de forma digital por LUIS CAUAN MENDES FERREIRA:62564713343
Dados: 2026.01.29 14:07:44 -03'00'

PROCESSO ADMINISTRATIVO
9088
ASSINADO ELETRONICAMENTE

82	FENOTEROL 5 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇAO EM FRASCO 20 ML -	R$	2,35	144	R$	338,40
83	FENTANILA 0,05 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL EM AMPOLA 10 ML -	R$	2,30	360	R$	828,00
86	FLUCONAZOL 200 MG, SOLUÇAO INJETÁVEL EM BOLSA 100 ML -	R$	4,39	700	R$	3.073,00
88	Forten -	R$	10,31	226	R$	2.330,06
90	GABAPENTINA 300 MG, CÁPSULA -	R$	0,21	3700	R$	777,00
91	GELAMIN -	R$	2,17	226	R$	490,42
93	GLIBENCLAMIDA 5MG, COMPRIMIDO -	R$	0,05	210	R$	10,50
94	HALOPERIDOL 5 MG/ML, SOLUÇAO INJETÁVEL EM AMPOLA 1 ML -	R$	1,51	700	R$	1.057,00
95	HEPARINA 5000UI,SOLUÇÃO INJETAVEL SC EM AMPOLA 025 ML -	R$	8,63	700	R$	6.041,00
97	HIDROXIZINA 25 MG, COMPRMIDO -	R$	0,54	300	R$	162,00
98	IPRATROPIO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO EM FRASCO 20 ML -	R$	0,85	210	R$	178,50
99	LATANOPROSTA COURIO 0,5MG/ML -	R$	30,14	30	R$	904,20
100	LEVOFLOXACINA 500 MG, PO SOLUVEL INJETAVEL EM FRASCO AMPOLA FRASCO -	R$	6,70	780	R$	5.226,00
101	LICOCAÍNA 2%, GEL TÓPICO EM BISNAGA 30 G -	R$	4,34	450	R$	1.953,00
103	LIDOCAINA 2% EPINEFRINA, SOLUÇÃO INJETAVEL EM AMPOLA 20 ML	R$	5,23	360	R$	1.882,80
104	VITAMINA B12(CIANOCOBALAMINA) 1000 MCG,SOLUÇÃO INJETAVEL EM AMPOLA 2 ML -	R$	34,46	210	R$	7.236,60
105	LIDOCAÍNA SEM VASOCONSTRITOR SOL INJ 10ML -	R$	3,04	800	R$	2.432,00
106	LISINA 125 MG CICLOBENZAPRINA 5 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO -	R$	2,19	240	R$	525,60
107	MEROPENEM 1 G, PO SOLUVEL INJETAVEL EM FRASCO AMPOLA -	R$	5,16	340	R$	1.754,40
108	METILERGOMETRINA 0,2 MG,SOLUÇÃO INJETAVEL EM AMPOLA 1 ML -	R$	1,34	180	R$	241,20
109	METILPREDNISOLONA 500 MG, PÓ SOLÚVEL EM FRASCO AMPOLA DILUENTE -	R$	5,72	250	R$	1.430,00
110	METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML, SOLUÇAO ORAL EM FRASCO GOTEJADOR 10 ML -	R$	1,43	150	R$	214,50
111	metoclopramida 5 mg/ml -	R$	0,50	150	R$	75,00
116	METRONIDAZOL 500 MG, SOLUÇAO INJETÁVEL EM BOLSA 100 ML -	R$	2,51	950	R$	2.384,50
117	MIDAZOLAM 5 MG/ML, SOLUÇAO INJETÁVEL EM AMPOLA 10 ML -	R$	1,80	400	R$	720,00

LUIS CAUAN MENDES FERREIRA:62564713343 Assinado de forma digital por LUIS CAUAN MENDES FERREIRA:62564713343 Dados: 2026.01.29 14:07:58

PROCESSO ADMINISTRATIVO
9089
ASSINADO ELETRONICAMENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO
9090
ASSINADO ELETRONICAMENTE

	MIDAZOLAM 5 MG/ML, SOLUCAO INJETÁVEL EM AMPOLA 3 ML -					
120	MONOCORDIL 20MG	R$	0,12	226	R$	
121	MORFINA 10 MG/ML,SOLUÇÃO INJETAVEL EM AMPOLA 1 ML -	R$	1,42	1070	R$	1.519,40
122	MUVINLAX -	R$	1,18	226	R$	266,68
123	NALOXONA 0,4 MG/ML, SOLUÇAO INJETÁVEL EM AMPOLA 1 ML -	R$	3,25	360	R$	1.170,00
124	NEOMICINA 5MG BACITRACINA ZÍNCICA 250UI, POMADA TÓPICA 50G -	R$	8,99	2200	R$	19.778,00
126	NITROGLICERINA 50 MG, SOLUÇÃO INJETAVEL EM AMPOLA 10 ML -	R$	21,65	150	R$	3.247,50
127	NITROPRUSSETO DE SODIO 25 MG, PO SOLUVEL INJETAVEL EM FRASCO AMPOLA -	R$	21,11	150	R$	3.166,50
128	OCITOCINA 5 UI/ML,SOLUÇÃO INJETAVEL EM AMPOLA 1 ML -	R$	2,06	2040	R$	4.202,40
129	OMEPRAZOL 40 MG, PO LIOFILIZADO, FRASCO AMPOLA DILUENTE -	R$	4,09	2000	R$	8.180,00
130	ONDANSETRONA 2 MG/ML,SOLUÇÃO INJETAVEL EM AMPOLA 4 ML -	R$	1,19	480	R$	571,20
134	PETIDINA 50 MG/ ML,SOLUÇÃO INJETAVEL EM AMPOLA 2 ML -	R$	1,85	560	R$	1.036,00
135	PILOCARPINA 2% -	R$	21,68	40	R$	867,20
136	PIPERACILINA 4 G TAZOBACTAM 500 MG, PO SOLUVEL INJETAVEL -	R$	7,78	510	R$	3.967,80
137	POLIAMINOACIDO COM VITAMINA(FORTEN), FRASCO 10 ML -	R$	3,82	300	R$	1.146,00
138	POLIVITAMINICO, POLIMINERAL, PANAX GINSENG(PHARMATON) CAPSULA GELATINOSA MOLE -	R$	1,33	280	R$	372,40
140	PROTAMINA 1000UI/ML - AMPOLA 5ML -	R$	1,34	210	R$	281,40
142	ROCURONIO 1 MG/ML,SOLUÇÃO INJETAVEL EM AMPOLA 5 ML -	R$	6,20	480	R$	2.976,00
144	SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE, SOLUÇAO PARA INALAÇAO EM FRASCO COM 200 DOSES -	R$	10,20	112	R$	1.142,40
145	salbutamol 5mg/ml -	R$	3,50	400	R$	1.400,00
146	SIMETICONA 75 MG/ML, EMULSAO ORAL EM FRASCO GOTEJADOR 10 ML -	R$	0,87	510	R$	443,70
150	SUXAMETONIO 500 MG, PÓ SOLÚVEL INJETÁVEL EM FRASCO AMPOLA	R$	10,17	300	R$	3.051,00
151	VITAMINAS DO COMPLEXO B,SOLUÇÃO INJETAVEL EM AMPOLA 2 ML -	R$	1,12	3100	R$	3.472,00
152	TRAMADOL 50 MG/ML,SOLUÇÃO INJETAVEL EM AMPOLA 2 ML -	R$	1,34	2160	R$	2.894,40

LUIS CAUAN MENDES FERREIRA:62564713343

Assinado de forma digital por LUIS CAUAN MENDES FERREIRA:62564713343
Dados: 2026.01.29 14:08:22 -03'00'

PROCESSO ADMINISTRATIVO
9091
ASSINADO ELETRONICAMENTE

155	VERAPAMIL 2,5 MG/ML, SOLUÇAO INJETÁVEL EM AMPOLA 2 ML -	R$	5,76	280	R$	1.612,80
157	VITAMINA B1 (TIAMINA) 100 MG B6(PIRIDOXINA) 100MG B1 -	R$	16,45	156	R$	2.566,20
158	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG AMPOLA	R$	5,30	800	R$	4.240,00
VALOR GLOBAL					R$	293.546,93

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A proposta do CONTRATADO; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de até **31 de dezembro de 2026**, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1.O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO

3.1. Os termos em relação ao regime de execução contratual, do modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme estabelecido no item 4.5 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1. O valor total da contratação é de **R$ 293.546,93 (DUZENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS).**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em08 de abril de 2025.

7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

LUIS CAUAN MENDES FERREIRA:62564713343

Assinado de forma digital por LUIS CAUAN MENDES FERREIRA:62564713343
Dados: 2026.01.29 14:08:48 -03'00'

PROCESSO ADMINISTRATIVO
9092
ASSINADO ELETRONICAMENTE

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - GERENCIAMENTO DE RISCOS

8.1. Integração do Mapa de Gerenciamento de Riscos

O presente contrato integra, como parte obrigatória, o Mapa de Gerenciamento de Riscos, documento que detalha:

Os riscos identificados nas etapas do processo de contratação e gestão contratual;
As medidas preventivas, atenuantes e de contingência permitidas para mitigar os riscos;
A alocação de responsabilidades entre as partes;
As estratégias de monitoramento, supervisão e controle durante a vigilância contratual.

8.2. Alocação de Responsabilidades

As responsabilidades pela gestão de riscos são atribuídas da seguinte forma:

Ao contratar, cabe:
A gestão e mitigação de riscos operacionais e técnicos relacionados à execução do objeto;
A comunicação tempestiva de falhas ou fatores de riscos detectados durante a execução.
À contratante, cabe:
O gerenciamento de riscos administrativos, legais e regulatórios;
A verificação contínua das condições contratuais e o cumprimento das ações preventivas e contingenciais descritas no Mapa de Gerenciamento de Riscos.

8.3. Implementação de Medidas Preventivas e Contingenciais

As partes comprometem-se a implementar as medidas descritas no Mapa de Gerenciamento de Riscos, de acordo com os seguintes parâmetros:

Execução das medidas preventivas conforme os prazos e condições previstas no contrato;
Adoção de checklists como ferramenta de verificação para etapas críticas, conforme previsto no Mapa de Gerenciamento de Riscos;
Comunicação tempestiva e registro formal de configurações necessárias, falhas bloqueadas ou riscos concretizados;
Execução imediata de medidas de contingência em casos de riscos classificados como altos ou críticos.

8.4. Execução de Medidas de Contingência

Em caso de concretização de riscos classificados como altos ou críticos, as partes deverão executar as medidas de contingência previstas no Mapa de Gerenciamento de Riscos, observando os seguintes parâmetros:

As medidas deverão ser iniciadas imediatamente após a identificação do risco;
As ações serão realizadas de forma a mitigar os impactos negativos sobre a execução contratual;
Sempre que possível, serão adotadas medidas que assegurem a continuidade da execução do contrato;
As ações realizadas deverão ser registradas formalmente, incluindo os resultados obtidos e ajustes realizados.

8.5. Monitoramento e Revisão do Mapa de Gerenciamento de Riscos

O Mapa de Gerenciamento de Riscos será monitorado continuamente durante a vigência contratual. As revisões serão realizadas sempre que:

Novos riscos são identificados;
Alterações ocorrerem nas condições contratuais ou de execução;
O contratante identifica a necessidade de ajustes nas medidas preventivas ou contingenciais para garantir a eficácia do gerenciamento de riscos.

LUIS CAUAN MENDES FERREIRA:62564713343
Assinado de forma digital por LUIS CAUAN MENDES FERREIRA:62564713343
Dados: 2026.01.29 14:09:01 -03'00'

PROCESSO ADMINISTRATIVO
9093
ASSINADO ELETRONICAMENTE

8.6. Reequilíbrio Econômico-Financeiro

A concretização de eventos previstos no Mapa de Gerenciamento de Riscos que resultem em impacto econômico-financeiro significativo poderá ensejar o reequilíbrio contratual, desde que apresentado o disposto na legislação vigente e de acordo com a alocação de responsabilidades definidas nesta cláusula.

8.7. Contratual

Nas hipóteses de concretização de riscos previstos no Mapa de Gerenciamento de Riscos que inviabilizam a continuidade da execução contratual, as partes quiserem, de forma conjunta e fundamentada, Resolução proceder à rescisão ambiental do contrato, com a suspensão do termo de rescisão contratual que contempla:

A identificação dos riscos que motivaram a rescisão;

A avaliação de pendências, responsabilidades e contrapartidas, observada a legislação aplicável;

O cumprimento das obrigações exigidas pelas partes, se cabível.

8.8. Penalidades por Descumprimento

O descumprimento das obrigações previstas no Mapa de Gerenciamento de Riscos sujeitará a parte infratora às deliberações contratuais, que incluem:

Advertências, em caso de falhas leves;

Multas proporcionais aos danos causados;

Rescisão contratual, em situações graves, sem prejuízo de outras deliberações previstas em lei.

8.9. Transparência e Publicidade

As informações do Mapa de Gerenciamento de Riscos serão registradas e disponibilizadas nos canais oficiais do contratante, garantindo:

A transparência das ações preventivas e contingenciais empregadas;

O alinhamento com as melhores práticas de governança e gestão pública;

A conformidade com as exigências legais aplicáveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do CONTRATANTE:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

9.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

9.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial do(a) Secretaria de Saúde para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

9.1.8.1. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.8.2. Concluída a instrução do requerimento, a contar da data do protocolo, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, admitida a prorrogação motivada por igual período.

9.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

9.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

LUIS CAUAN MENDES FERREIRA:62564713343

Assinado de forma digital por LUIS CAUAN MENDES FERREIRA:62564713343
Dados: 2026.01.29 14:09:14 -03'00'

PROCESSO ADMINISTRATIVO
9094
ASSINADO ELETRONICAMENTE

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;

10.1.2. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados (inciso II do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021);

10.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente para fins de pagamento, os seguintes documentos:

10.1.6.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

10.1.6.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

10.1.6.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

10.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);

10.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); e

10.1.6.6. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal;

10.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.1.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na licitação;

10.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

10.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

10.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

10.1.15. Apresentar ficha técnica do produto, ou laudo técnico, ou certificação ou outro documento que venha a ser solicitado pelo CONTRATANTE para comprovação do atendimento às cláusulas de sustentabilidade contidas no Termo de Referência.

LUIS CAUAN MENDES FERREIRA:62564713343
Assinado de forma digital por LUIS CAUAN MENDES FERREIRA:62564713343
Dados: 2026.01.29 14:09:36

PROCESSO ADMINISTRATIVO
9095
ASSINADO ELETRONICAMENTE

10.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência e demais documentos da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa o licitante que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação eletrônica ou execução do contrato;

f) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§2º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas de "b", "c" e "d" do subitem acima deste Termo de Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens "e" a "h", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave (§5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.4. Multa:

12.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.4.1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2.4.2. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (§9° do art. 156 da Lei n° 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7° do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei n° 14.133, de 2021);

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE o CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§ 8°do art. 156 da Lei n° 14.133, de 2021);

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XXX (por extenso) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

LUIS CAUAN MENDES FERREIRA:62564713343

Assinado de forma digital por LUIS CAUAN MENDES FERREIRA:62564713343
Dados: 2026.01.29 14:09:50 -03'00'

PROCESSO ADMINISTRATIVO
9096
ASSINADO ELETRONICAMENTE

12.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§ 7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.7. Na aplicação das sanções serão considerados (§1° do art. 156 da Lei n° 14.133, de 2021):

12.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.7.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

12.7.5. Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei n° 14.133, de 2021);

12.9. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei n° 14.133, de 2021);

12.10. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei n° 14.133, de 2021).

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.12. Os débitos do contratado para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. O contrato se extingue quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

13.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

LUIS CAUAN MENDES FERREIRA:62564713343
Assinado de forma digital por LUIS CAUAN MENDES FERREIRA:62564713343
Dados: 2026.01.29 14:10:05 -03'00'

PROCESSO ADMINISTRATIVO
9097
ASSINADO ELETRONICAMENTE

13.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (caput do art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na dotação orçamentária: **1301. 10 303 0003 .2.051,** elemento e subelemento de despesas: **33903000 / 33903048,** fonte de recursos: **1500.100.200;**

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como disponibilizar este Termo de Contrato no sítio oficial do(a)Secretaria de Saúde na rede mundial de computadores (internet), em atenção ao §2º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 2011, c/c o inciso V do §3º do art. 7º do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Pacajus para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

PACAJUS/CE, 28 de Janeiro de 2026

gov.br Documento assinado digitalmente
MARIANA ELBA COSTA
Data: 28/01/2026 15:35:30-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

SECRETARIA DE SAÚDE
07.384.407/0001-09
MARIANA ELBA COSTA
CONTRATANTE

LUIS CAUAN MENDES FERREIRA:62564713343

Assinado de forma digital por LUIS CAUAN MENDES FERREIRA:62564713343
Dados: 2026.01.29 14:10:29 -03'00'

L C M FERREIRA FARMA HOSPITALAR LTDA
CNPJ/MF Nº 35.019.206/0001-48
LUIS CAUAN MENDES FERREIRA
CONTRATADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 9098 ASSINADO ELETRONICAMENTE

ANEXO I – INFORMAÇÕES DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: L C M FERREIRA FARMA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 35.019.206/0001-48
ENDEREÇO: RUA DOUTOR PERGENTINO MAIA, 1530, GUAJERU, Fortaleza / CE - CEP: 60.840-045
EMAIL: licitacao.lclfarma@gmail.com
TELEFONE: (85) 2180-8184 / (85) 9880-0322

LUIS CAUAN MENDES FERREIRA:62564713343

Assinado de forma digital por LUIS CAUAN MENDES FERREIRA:62564713343
Dados: 2026.01.29 14:10:57 -03'00'

PROCESSO ADMINISTRATIVO
9099
ASSINADO ELETRONICAMENTE

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA
1	ACIDO ASCÓRBICO INJ -	HYPOFARMA
2	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML,SOLUÇÃO INJETAVEL EM AMPOLA 5 ML -	HIPOLABOR
3	ÁCIDO VALPROICO 250 MG/5ML, XAROPE EM FRASCO 100 ML -	PRATI
4	ADENOSINA 3 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL EM AMPOLA 2 ML -	HIPOLABOR
5	Allurene 2mg -	BAYER
6	ALOPURINOL 300 MG, COMPRIMIDO -	SANDOZ
7	AMICACINA 100 MG,SOLUÇÃO INJETAVEL EM AMPOLA 2 ML -	TEUTO
8	AMINOFILINA 24 MG/ML,SOLUÇÃO INJETAVEL EM AMPOLA 10 ML -	FARMACE
9	AMIODARONA 50 MG/ML,SOLUÇÃO INJETAVEL EM AMPOLA 3 ML -	HIPOLABOR
10	AMITRIPTILINA 75 MG, COMPRIMIDO -	E.M.S
11	AMPICILINA 1 G, PO SOLUVEL INJETAVEL EM FRASCO AMPOLA -	AUROBINDO
12	AMPICILINA 2 G SULBACTAM 1 G, PO SOLUVEL INJETAVEL EM FRASCO AMPOLA -	AUROBINDO
13	AMPICILINA 500 MG, PO SOLUVEL INJETAVEL EM FRASCO AMPOLA -	BLAU
16	ARIPIPRAZOL 10mg comp oral -	ACHÉ
17	ARIPIPRAZOL SOL ORAL 1mg/ml -	ACHÉ
18	aripripazol 15 mg -	ACHÉ
19	ASPARTATO DE ARGININA(REFORGAN) 250 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO -	ZYDUS
20	ASPARTATO DE ARGININA500 MG AIDO ASCORBICO 500 MG (TARGIFOR C), COMPRIMIDO EFERVESCENTE -	ZYDUS
21	ATROPINA 0,25 MG/ML,SOLUÇÃO INJETAVEL EM AMPOLA 1 ML -	FARMACE
22	BACLOFENO 10 MG, COMPRIMIDO	TEUTO
23	BENZILPENICILINA BEZATINA 1.200.000 UI, PO SOLUVEL INJETAVEL EM FRASCO AMPOLA -	TEUTO
25	BICABORNATO DE SODIO 10%,SOLUÇÃO INJETAVEL EM AMPOLA 10 ML -	FARMACE
26	BISOPROLOL 2,5MG, COMPRIMIDO	PHARLAB

PROCESSO ADMINISTRATIVO
9100
ASSINADO ELETRONICAMENTE

27	BRIMONIDINA COLÍRIO 2MG/ML 5ML -	NEO QUIMICA
28	BRINZOLAMIDA COLIRIO 10MG/ML 5ML -	NOVARTIS
29	BROMOPRIDA 10 MG, COMPRIMIDO -	TEUTO
30	BROMOPRIDA 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL EM FRASCO GOTEJADOR 20 ML -	TEUTO
31	BROMOPRIDA 5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL EM FRASCO GOTEJADOR 20 ML -	TEUTO
32	BROMOPRIDA 5 MG/ML,SOLUÇÃO INJETAVEL EM AMPOLA 2 ML -	HIPOLABOR
33	BUPIVACAINA 5MG GLICOSE 80MG,SOLUÇÃO INJETAVEL EM AMPOLA 10ML -	HYPOFARMA
34	CAPTOPRIL 25 G, COMPRIMIDO -	CAPTOPRIL
35	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML, SUSPENSA° ORAL EM FRASCO 100 ML -	UNIÃO QUIMICA
36	CARBAMAZEPINA 200 MG,COMPRIMIDO -	UNIÃO QUIMICA
37	CARVEDILOL 12,5 MG, COMPRIMIDO -	BIOSINTÉTICA
38	CEFALEXINA 250 MG/5ML, SUSPENSAO ORAL EM FRASCO 60 ML -	TEUTO
39	CEFALOTINA 1 G, PO SOLUVEL INJETAVEL EM FRASCO AMPOLA -	ABL
42	CETOPROFENO 100 MG, PÓ SOLÚVEL INJETÁVEL EV EM FRASCO AMPOLA -	CRISTÁLIA
43	CETOPROFENO IM 50MG/2ML -	HIPOLABOR
44	CILOSTAZOL 100 MG, COMPRIMIDO -	EUROFARMA
45	CIPROFLOXACINO 200 MG, SOLUÇAO INJETÁVEL EM BOLSA 100 ML -	HYPOFARMA
46	CIPROFLOXACINO 400 MG, SOLUÇAO INJETÁVEL EM BOLSA 200 ML -	HYPOFARMA
48	CLONAZEPAM 0,25 MG, COMPRIMIDO SUBLINGUAL -	HIPOLABOR
49	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML, SOLUÇAO ORAL EM FRASCO 20 ML	TEUTO
51	CLORPROMAZINA 25 MG, COMPRIMIDO -	CRISTÁLIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO
9101
ASSINADO ELETRONICAMENTE

52	CLORPROMAZINA 5 MG/ML, SOLUÇAO INJETÁVEL EM AMPOLA 5 ML -	UNIÃO QUIMICA
53	coglive 24 mg -	LIBBS
56	DEPURA 200 UI/GOTAS -	SANOFI
57	DEXAMETASONA 0,1%, CREME TÓPICO EM BISNAGA 10 G -	MULTILAB
58	DEXAMETASONA 0,5 MG/5 ML, ELIXIR EM FRASCO 120 ML	E.M.S
59	DEXAMETASONA 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL EM AMPOLA 2,5ML -	FARMACE
60	DEXTROCETAMINA 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL EM AMPOLA 10 ML -	CRISTÁLIA
62	DICLOFENACO DITETILAMONIO, SOLUÇÃO DE USO DERMATOLOGICO -	BIOSINTÉTICA
63	DIMENIDRINATO 30 MG -PIRIDOXINA 50 MG DEXTROSE 100 MG -	HYPERA
71	Eliquis 5mg -	PFIZER
72	ENOXAPARINA 40 MG, SOLUÇAO INJETÁVEL SC EM SERINGA 0,4 ML	BLAU
73	ENOXAPARINA 60 MG, SOLUÇAO INJETÁVEL SC EM SERINGA 0,6 ML	BLAU
74	ENOXAPARINA 80 MG, SOLUÇAO INJETÁVEL SC EM SERINGA 0,8 ML	BLAU
75	ESCITALOPRAM 10 MG, COMPRIMIDO -	GEOLAB
77	ESCOPOLAMINA 4 MG DIPIRONA 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL -	FARMACE
80	FENITOÍNA 50 MG/ML, SOLUÇAO INJETÁVEL EM AMPOLA 5 ML -	HIPOLABOR
81	FENOBARBITAL 100 MG/ML, SOLUÇAO INJETÁVEL EV EM AMPOLA 2 ML -	CRISTÁLIA
82	FENOTEROL 5 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇAO EM FRASCO 20 ML -	HIPOLABOR
83	FENTANILA 0,05 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL EM AMPOLA 10 ML -	TEUTO
86	FLUCONAZOL 200 MG, SOLUÇAO INJETÁVEL EM BOLSA 100 ML -	CRISTÁLIA
88	Forten -	CHIESE
90	GABAPENTINA 300 MG, CÁPSULA -	SANDOZ
91	GELAMIN -	VITAFOR
93	GLIBENCLAMIDA 5MG, COMPRIMIDO -	NOVA QUIMICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO
9102
ASSINADO ELETRONICAMENTE

94	HALOPERIDOL 5 MG/ML, SOLUÇAO INJETÁVEL EM AMPOLA 1 ML -	FRESENIUS
95	HEPARINA 5000UI,SOLUÇÃO INJETAVEL SC EM AMPOLA 025 ML	HIPOLABOR
97	HIDROXIZINA 25 MG, COMPRMIDO	GERMED
98	IPRATROPIO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO EM FRASCO 20 ML -	HIPOLABOR
99	LATANOPROSTA COURIO 0,5MG/ML -	GEOLAB
100	LEVOFLOXACINA 500 MG, PO SOLUVEL INJETAVEL EM FRASCO AMPOLA FRASCO -	EUROFARMA
101	LICOCAÍNA 2%, GEL TÓPICO EM BISNAGA 30 G -	CRISTÁLIA
103	LIDOCAINA 2% EPINEFRINA, SOLUÇÃO INJETAVEL EM AMPOLA 20 ML	CRISTÁLIA
104	VITAMINA B12(CIANOCOBALAMINA) 1000 MCG,SOLUÇÃO INJETAVEL EM AMPOLA 2 ML -	CITOPHARMA
105	LIDOCAÍNA SEM VASOCONSTRITOR SOL INJ 10ML -	CRISTÁLIA
106	LISINA 125 MG CICLOBENZAPRINA 5 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO -	E.M.S
107	MEROPENEM 1 G, PO SOLUVEL INJETAVEL EM FRASCO AMPOLA -	BLAU
108	METILERGOMETRINA 0,2 MG,SOLUÇÃO INJETAVEL EM AMPOLA 1 ML -	UNIÃO QUIMICA
109	METILPREDNISOLONA 500 MG, PÓ SOLÚVEL EM FRASCO AMPOLA DILUENTE -	UNIÃO QUIMICA
110	METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML, SOLUÇAO ORAL EM FRASCO GOTEJADOR 10 ML -	FARMACE
111	metoclopramida 5 mg/ml -	FARMACE
116	METRONIDAZOL 500 MG, SOLUÇAO INJETÁVEL EM BOLSA 100 ML -	BLAU
117	MIDAZOLAM 5 MG/ML, SOLUÇAO INJETÁVEL EM AMPOLA 10 ML -	TEUTO
118	MIDAZOLAM 5 MG/ML, SOLUÇAO INJETÁVEL EM AMPOLA 3 ML -	HIPOLABOR
120	MONOCORDIL 20MG	BALDACCI
121	MORFINA 10 MG/ML,SOLUÇÃO INJETAVEL EM AMPOLA 1 ML -	CRISTÁLIA
122	MUVINLAX -	LIBBS

PROCESSO ADMINISTRATIVO
9103
ASSINADO ELETRONICAMENTE

123	NALOXONA 0,4 MG/ML, SOLUÇAO INJETÁVEL EM AMPOLA 1 ML -	HIPOLABOR
124	NEOMICINA 5MG BACITRACINA ZÍNCICA 250UI, POMADA TÓPICA 50G -	PRATI
126	NITROGLICERINA 50 MG, SOLUÇÃO INJETAVEL EM AMPOLA 10 ML -	CRISTÁLIA
127	NITROPRUSSETO DE SODIO 25 MG, PO SOLUVEL INJETAVEL EM FRASCO AMPOLA -	HYPOFARMA
128	OCITOCINA 5 UI/ML,SOLUÇÃO INJETAVEL EM AMPOLA 1 ML -	BIOFARM
129	OMEPRAZOL 40 MG, PO LIOFILIZADO, FRASCO AMPOLA DILUENTE -	BLAU
130	ONDANSETRONA 2 MG/ML,SOLUÇÃO INJETAVEL EM AMPOLA 4 ML -	CRISTÁLIA
134	PETIDINA 50 MG/ ML,SOLUÇÃO INJETAVEL EM AMPOLA 2 ML -	CRISTÁLIA
135	PILOCARPINA 2% -	ALLERGAN
136	PIPERACILINA 4 G TAZOBACTAM 500 MG, PO SOLUVEL INJETAVEL -	EUROFARMA
137	POLIAMINOACIDO COM VITAMINA(FORTEN), FRASCO 10 ML -	CHIESI
138	POLIVITAMINICO, POLIMINERAL, PANAX GINSENG(PHARMATON) CAPSULA GELATINOSA MOLE -	CHIESI
140	PROTAMINA 1000UI/ML - AMPOLA 5ML -	CELLERA
142	ROCURONIO 1 MG/ML,SOLUÇÃO INJETAVEL EM AMPOLA 5 ML -	CRISTÁLIA
144	SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE, SOLUÇAO PARA INALAÇAO EM FRASCO COM 200 DOSES -	TEUTO
145	salbutamol 5mg/ml -	TEUTO
146	SIMETICONA 75 MG/ML, EMULSAO ORAL EM FRASCO GOTEJADOR 10 ML -	MULTILAB
150	SUXAMETONIO 500 MG, PÓ SOLÚVEL INJETÁVEL EM FRASCO AMPOLA	BLAU
151	VITAMINAS DO COMPLEXO B,SOLUÇÃO INJETAVEL EM AMPOLA 2 ML -	FARMACE
152	TRAMADOL 50 MG/ML,SOLUÇÃO INJETAVEL EM AMPOLA 2 ML -	UNIÃO QUIMICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO
9104
ASSINADO ELETRONICAMENTE

155	VERAPAMIL 2,5 MG/ML, SOLUÇAO INJETÁVEL EM AMPOLA 2 ML -	BLAU
157	VITAMINA B1 (TIAMINA) 100 MG B6(PIRIDOXINA) 100MG B1 -	EUROFARMA
158	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG AMPOLA	JANSSEN CILAG

PROCESSO ADMINISTRATIVO
9105
ASSINADO ELETRONICAMENTE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010-2025-03

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00013.20250403/0003-28 - ORIGEM: Pregão Nº 010/2025-PERP. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA: L C M FERREIRA FARMA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 35.019.206/0001-48. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE PERTENCENTES A REDE DE SAÚDE DE PACAJUS/CE. VALOR TOTAL: R$ 293.546,93 (DUZENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS). DOTAÇÃO: 1301. 10 303 0003 .2.051, ELEMENTO E SUBELEMENTO DE DESPESAS: 33903000 / 33903048, FONTE DE RECURSOS: 1500.100.200; - VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2026 - DATA DA ASSINATURA: , 28 DE JANEIRO DE 2026. PACAJUS/CE, ESTADO DO CEARÁ.

PROCESSO ADMINISTRATIVO
9106
ASSINADO ELETRONICAMENTE

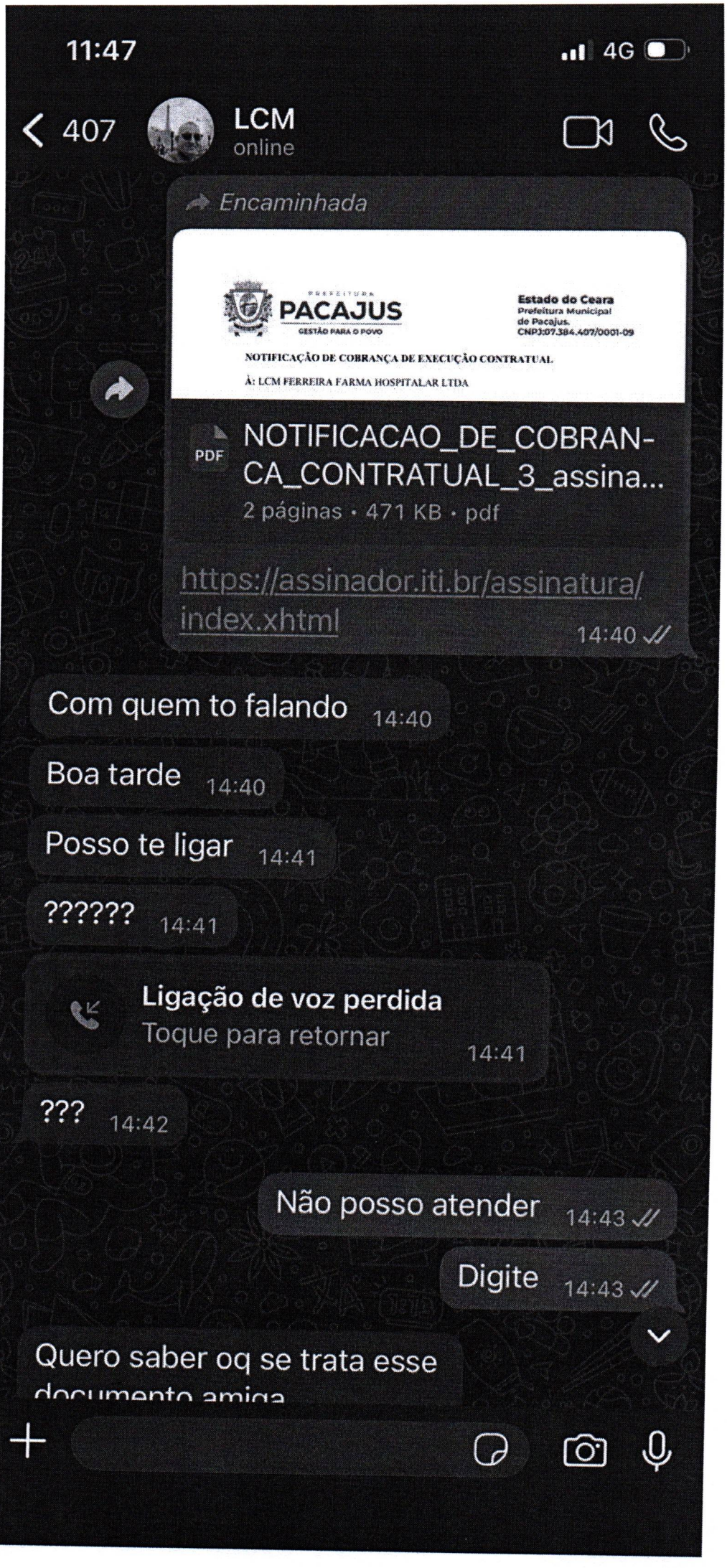

PROCESSO ADMINISTRATIVO
9107
ASSINADO ELETRONICAMENTE



LCM

+55 85 99766-5534

LCM FARMA HOSPITALAR

Ligar | Vídeo | Pix | Pesquisar

Mídia, links e docs — Nenhum >

Gerenciar armazenamento — 1.8 MB >

Favoritas — Nenhuma >

Notificações >

Tema da conversa >

Salvar no Fotos — Padrão >

Mensagens temporárias — Desativadas >

Idioma de transcrição >

PROCESSO ADMINISTRATIVO
9108
ASSINADO ELETRONICAMENTE

11:46 4G

407 LCM online

Você
https://assinador.iti.br/assinatura/index.xhtml



Segue o ofício 11:07

Notificação para regularização de inexecução contratual – Contrato nº 010-2025-03 Editada 11:08

Inexecução 11:11

Pq? 11:11

Porque não foi entregue os itens solicitados! 11:12

Posso te ligar 11:12

Não, pode falar por mensagem mesmo 11:13

Mensagem aberta 11:14

ter., 9 de jun.

Encaminhada

PREFEITURA PACAJUS

Estado do Ceara
Prefeitura Municipal
de Pacajus.

PROCESSO ADMINISTRATIVO
9109
ASSINADO ELETRONICAMENTE

11:46 4G

407 LCM online

LCM está na sua lista de contatos

Bom Dia 11:05

Encaminhada


PREFEITURA PACAJUS
GESTÃO PARA O POVO

Estado do Ceara
Prefeitura Municipal
de Pacajus.
CNPJ:07.384.407/0001-09

NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

À: LCM FERREIRA FARMA HOSPITALAR LTDA

PDF NOTIFICACAO_DE_COBRANCA_CONTRATUAL_assinad...

2 páginas · 409 KB · pdf

https://assinador.iti.br/assinatura/index.xhtml 11:05

Olá bom dia 11:06

Você
https://assinador.iti.br/assinatura/index.xhtml

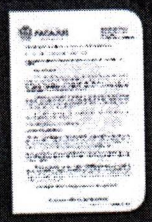

Oq se trata 11:06

Você
https://assinador.iti.br/assinatura/index.xhtml



Segue o ofício 11:07

PROCESSO ADMINISTRATIVO
9110
ASSINADO ELETRONICAMENTE

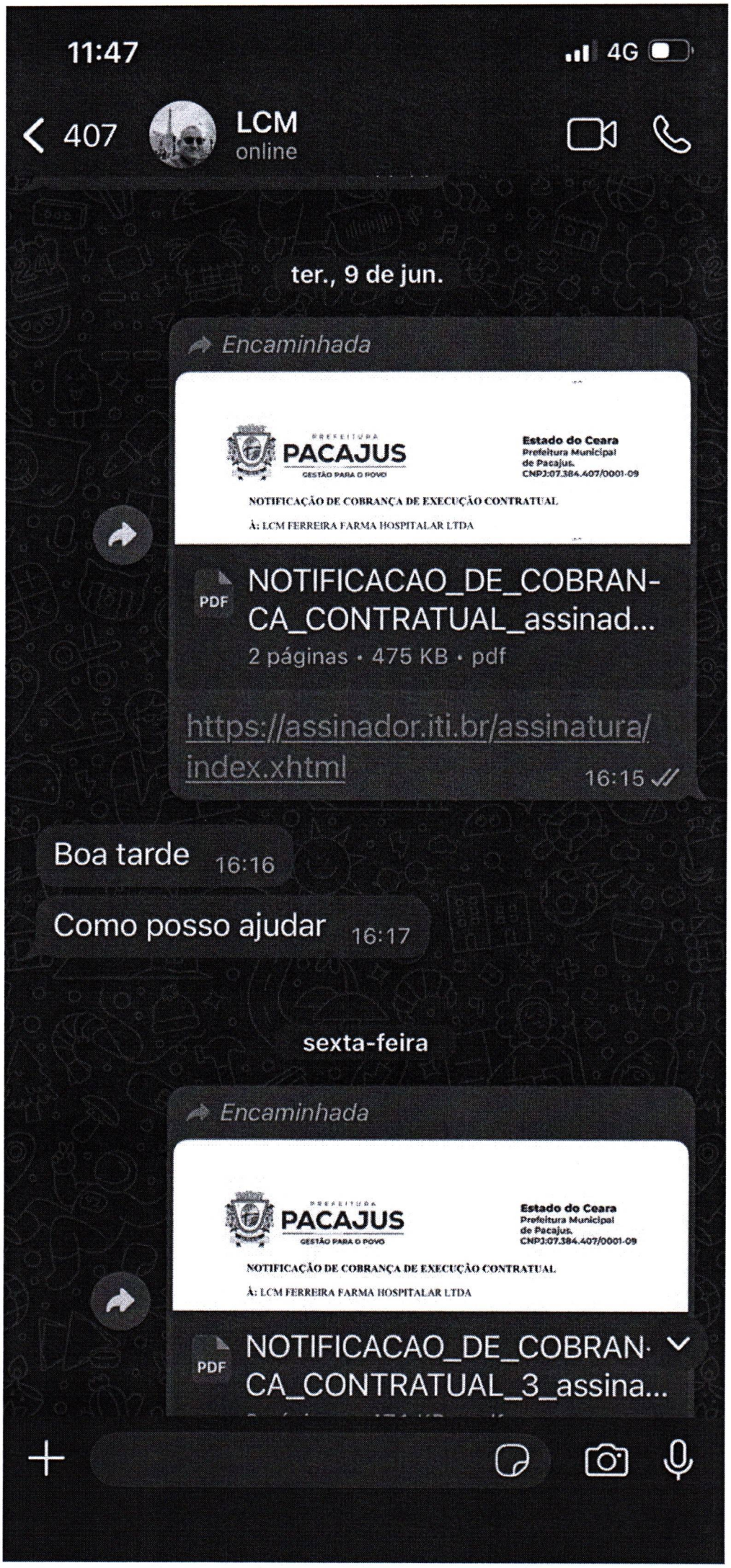

PROCESSO ADMINISTRATIVO
9111
ASSINADO ELETRONICAMENTE

11:47 4G

407 LCM online

Não posso atender 14:43

Digite 14:43

Quero saber oq se trata esse documento amiga 14:44

segunda-feira

Encaminhada

PREFEITURA PACAJUS
GESTÃO PARA O POVO

Estado do Ceara
Prefeitura Municipal
de Pacajus.
CNPJ:07.384.407/0001-09

NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL

À: LCM FERREIRA FARMA HOSPITALAR LTDA

PDF NOTIFICACAO_DE_RESCISA-O_CONTRATUAL_assinado....
1 página • 431 KB • pdf

https://assinador.iti.br/assinatura/index.xhtml 10:57

Bom dia 10:57

Quero saber oq se trata esse documento amiga 10:58

Vc passou esse documento pro edilson 10:58

Ele tá sabendo 10:58

PROCESSO ADMINISTRATIVO
9112
ASSINADO ELETRONICAMENTE

11:47 4G

407 LCM online

ter., 9 de jun.

Encaminhada



PREFEITURA PACAJUS
GESTÃO PARA O POVO

Estado do Ceara
Prefeitura Municipal
de Pacajus.
CNPJ:07.384.407/0001-09

NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

À: LCM FERREIRA FARMA HOSPITALAR LTDA

PDF NOTIFICACAO_DE_COBRAN-CA_CONTRATUAL_assinad...
2 páginas • 475 KB • pdf

https://assinador.iti.br/assinatura/index.xhtml 16:15

Boa tarde 16:16

Como posso ajudar 16:17

sexta-feira

Encaminhada



PREFEITURA PACAJUS
GESTÃO PARA O POVO

Estado do Ceara
Prefeitura Municipal
de Pacajus.
CNPJ:07.384.407/0001-09

NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

À: LCM FERREIRA FARMA HOSPITALAR LTDA

PDF NOTIFICACAO_DE_COBRAN-CA_CONTRATUAL_3_assina...

PROCESSO ADMINISTRATIVO
9113
ASSINADO ELETRONICAMENTE

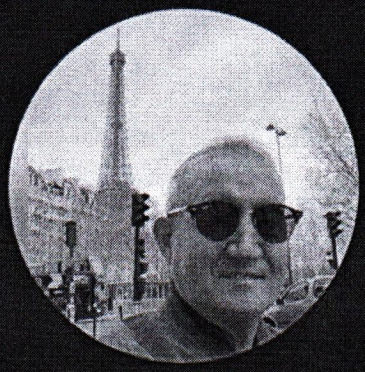

LCM

+55 85 99766-5534

LCM FARMA HOSPITALAR

Ligar | Vídeo | Pix | Pesquisar

Mídia, links e docs — Nenhum >

Gerenciar armazenamento — 1.8 MB >

Favoritas — Nenhuma >

Notificações >

Tema da conversa >

Salvar no Fotos — Padrão >

Mensagens temporárias — Desativadas >

Idioma de transcrição >

PROCESSO ADMINISTRATIVO
9114
ASSINADO ELETRONICAMENTE

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

O Município de Pacajus, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Guarany, nº 600, bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.384.407/0001-09, através da Secretaria de Saúde, representada pela Secretária, a Sra. MARIANA ELBA COSTA, resolve proceder com a **RESCISÃO UNILATERAL** do **CONTRATO Nº 010-2025-03** celebrado entre a Secretaria de Saúde e a Pessoa Jurídica LCM FERREIRA FARMA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ: 35.019.206/0001-48 , cujo objeto se refere-se a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE PERTENCENTES A REDE DE SAÚDE DE PACAJUS/CE em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e mediante as cláusulas e condições a seguir:

Fundamentação legal: A presente rescisão contratual fundamenta-se nas Cláusulas Décima Segunda e Décima Terceira do Contrato de n° 010-2025-03, e no inciso I, do art. 138 da Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Justificativa: A presente rescisão decorreu em razão de ter-se constatado reiterados descumprimentos relacionados aos prazos de entrega dos itens solicitados por meios de respectivas Ordens de Fornecimento e Notas de Empenho, comprometendo o atendimento das demandas previstas no objeto contratual. Ressalta-se que a empresa foi formalmente notificada em três oportunidades para regularização das pendências identificadas, sendo concedidos prazos para cumprimento das obrigações assumidas. Contudo, não houve a devida regularização.

Do Foro: Fica eleito o foro da Comarca de Pacajus, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente termo, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pacajus - Ceará, 19 de junho de 2026

gov.br Documento assinado digitalmente
MARIANA ELBA COSTA
Data: 19/06/2026 09:15:44-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

.....
MARIANA ELBA COSTA
Secretaria de Saúde
CONTRATANTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO 9115 ASSINADO ELETRONICAMENTE

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL

A Prefeitura Municipal de Pacajus, através da **Secretaria de Saúde**, torna público o Extrato da Rescisão do **CONTRATO N° 010-2025-03**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, VISANDO O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA, E REFORMAS DOS LOGRADOUROS E PRÉDIOS QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

CONTRATADA: LCM FERREIRA FARMA HOSPITALAR LTDA

CONTRATANTE: Secretaria de Saúde

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso I do 138 da Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações posteriores subsequentes.

Pacajus/CE, 19 de junho de 2026

gov.br Documento assinado digitalmente
MARIANA ELBA COSTA
Data: 19/06/2026 09:17:42-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

.....
MARIANA ELBA COSTA
Secretaria de Saúde **CONTRATANTE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 9116 ASSINADO ELETRONICAMENTE

CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL

Certificamos que o Extrato da Rescisão Unilateral do CONTRATO N° 010-2025-03, firmado entre a Secretaria de Saúde, com a LCM FERREIRA FARMA HOSPITALAR LTDA, decorrente da licitação de CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, VISANDO O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA, E REFORMAS DOS LOGRADOUROS E PRÉDIOS QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, foi afixado no dia 19 de junho de 2026 no flanelógrafo municipal.

Pacajus/CE, 19 de junho de 2026

gov.br Documento assinado digitalmente
MARIANA ELBA COSTA
Data: 19/06/2026 09:19:30-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

.....
MARIANA ELBA COSTA
Secretaria de Saúde **CONTRATANTE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO
9117
ASSINADO ELETRONICAMENTE

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS - A SECRETARIA DE SAÚDE, torna público a **RESCISÃO UNILATERAL do CONTRATO nº 010-2025-03**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, VISANDO O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA, E REFORMAS DOS LOGRADOUROS E PRÉDIOS QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. **CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE CONTRATADA:** LCM FERREIRA FARMA HOSPITALAR LTDA. FUNDAMENTAÇÃO: Inciso I do 138 da Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações posteriores subsequentes. PACAJUS/CE, 19/06/2026.

PUBLICAR, para circular no seguinte veículo de comunicação:

- **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM.**

Gmail

Pregao Pacajus <pregaopacajus@

PROCESSO ADMINISTRATIVO 9118 ASSINADO ELETRONICAMENTE

RESCISÃO UNILATERAL

1 mensagem

Pregao Pacajus <pregaopacajus@gmail.com> 19 de junho de 2026 às 10:03
Para: L C M FARMA HOSPITALAR <lcm.farmahospitalar@gmail.com>

Bom dia, segue em anexo, Termo de Rescisão Unilateral referente ao CONTRATO N° 010-2025-03, firmado entre a Secretaria de Saúde, com a LCM FERREIRA FARMA HOSPITALAR LTDA, decorrente da licitação de CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, VISANDO O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA, E REFORMAS DOS LOGRADOUROS E PRÉDIOS QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Rescisao_2_assinado.pdf
457K

PROCESSO ADMINISTRATIVO 9119 ASSINADO ELETRONICAMENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO DE PREGÃO - AVISO DE RESCISÃO: 010-2025-03

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS - A SECRETARIA DE SAÚDE, torn **RESCISÃO UNILATERAL do CONTRATO nº 010-2025-03**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, VISANDO O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA, E REFORMAS DOS LOGRADOUROS E PRÉDIOS QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. **CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE CONTRATADA:** LCM FERREIRA FARMA HOSPITALAR LTDA. FUNDAMENTAÇÃO: Inciso I do 138 da Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações posteriores subsequentes. PACAJUS/CE, 19/06/2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - Termo de Fomento nº 003/2026-SEJUV

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: E-PÍGRAFE INSTRUMENTO: Termo de Fomento nº 003/2026-SEJUV **CONCEDENTE:** Município de Pacajus/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude (SEJUV). **CONVENENTE (OSC):** Liga Cearense de Kung Fu, Shuai Jiao e MMA SGMP, inscrita no CNPJ sob o nº 27.147.167/0001-36.

Do Objeto e Finalidade

Formalização de parceria visando à concessão de apoio financeiro para a realização do **34º Campeonato Cearense de Kung-Fu Wushu**, a ser sediado no Município de Pacajus/CE, conforme o Plano de Trabalho aprovado.

Dos Recursos e Dotação Orçamentária

- **Valor Global:** Até R$ 30.000,00 (trinta mil reais), repassados em parcela única.
- **Classificação Orçamentária:** 1801.04.122.0002.092
- **Elemento de Despesa:** 3.3.50.41.00
- **Subelemento:** 33.50.41.99
- **Fonte de Recurso:** 1500000000

Da Vigência e Fundamentação

- **Vigência:** O instrumento entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência fixada até o término da execução do campeonato e atos administrativos correlatos.
- **Fundamentação Legal:** Lei Federal nº 13.019/2014 (MROSC) e Lei Municipal nº 1.403/2026.

Signatários

Pelo Concedente: João Kennedy Pires Caetano (Secretário Municipal de Esporte e Juventude).

Pela OSC: Reginaldo dos Santos Costa (Presidente).

Data de Assinatura: 19 de junho de 2026.

DOM assinado eletronicamente por: Francisco Jesus de Praga Sales da Costa - CPF: ***.787.843-** em 0 - IP com n°: 192.168.10.78
Autenticação em: www.pacajus.ce.gov.br/diariooficial.php?id=1277